LEI Nº 8.470/2018

Institui o Dia Municipal do Psicanalista no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis, o "Dia Municipal do Psicanalista", a ser realizado, anualmente, no dia 6 de maio.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para história da psicanálise, sua importância para a sociedade e as funções do psicanalista.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos de psicanálise para a realização de eventos no que diz respeito ao Dia do Psicanalista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município